PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2026 PMBV
INEXIGIBILIDADE 076/2026 PMBV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBV

I - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 22 de setembro de 2026 ás 13:30h, estarão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, integrantes das frotas dos órgãos e entidades participantes do Município de Barra Velha/SC, conforme condições, especificações, preços e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento será realizado na forma de CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento contínuo e sob demanda dos veículos integrantes das frotas municipais, foram estabelecidos previamente pela Administração os preços unitários, as condições de execução e os requisitos técnicos para a prestação dos serviços, de modo que todos os interessados que cumprirem as exigências deste Edital poderão ser credenciados em igualdade de condições. O Termo de Referência estabelece, ainda, que as demandas serão distribuídas de forma objetiva e impessoal, mediante sistema de rodízio, não havendo preferência ou escolha discricionária entre os credenciados.

O presente procedimento de credenciamento será operacionalizado por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível em https://bnccompras.com, mediante a qual os interessados deverão apresentar o pedido de credenciamento e a documentação exigida neste Edital, observadas as orientações e condições estabelecidas no sistema.

Não haverá disputa de preços, fase de lances ou classificação por menor preço, tendo em vista que os valores dos serviços foram previamente estabelecidos pela Administração e deverão ser aceitos pelos interessados para fins de credenciamento.

Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem o atendimento integral das condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, caracterizando-se o procedimento como paralelo e não excludente, sem número limitado de credenciados, desde que atendidas as condições previstas.

A contratação decorrente do credenciamento ocorrerá sob demanda, de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades participantes, a disponibilidade de atendimento e a ordem de distribuição estabelecida pelo sistema de rodízio, não gerando o credenciamento, por si só, direito à contratação, garantia de quantitativo mínimo ou faturamento mínimo em favor da empresa credenciada. O TR expressamente estabelece que não haverá quantitativo mínimo de serviços nem faturamento mínimo, sendo a execução exclusivamente sob demanda da Administração.

Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante processo administrativo próprio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver demanda da respectiva unidade contratante, observadas a ordem de distribuição das demandas, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e os demais requisitos legais aplicáveis.

A publicidade do presente Chamamento Público para Credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor deste Edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município de Barra Velha/SC, bem como na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, observadas as disposições legais aplicáveis.

O presente procedimento foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, elaborado pelo setor responsável, os quais integram o respectivo processo administrativo e estabelecem as condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução do objeto.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.850/2023, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

II – DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem completa e higienização de veículos de pequeno, médio e grande porte, integrantes das frotas dos órgãos e entidades participantes do Município de Barra Velha/SC, mediante condições padronizadas, preços previamente estabelecidos pela Administração e contratação conforme a necessidade de cada participante.

2.2. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços compreenderão a lavagem completa e higienização dos veículos, contemplando, conforme o porte e as características do veículo:

a) lavagem externa, com remoção de barro, poeira, areia, resíduos de asfalto e demais sujidades;

b) limpeza da carroceria, teto, capô, portas, para-choques, caixas de roda, rodas, pneus, vidros, espelhos retrovisores, palhetas dos limpadores e demais acessórios externos acessíveis;

c) limpeza interna, incluindo aspiração dos bancos, piso, porta-malas, compartimentos de carga e áreas destinadas aos passageiros;

d) limpeza de vidros, volante, painel, console, parte interna das portas e demais superfícies internas acessíveis;

e) lavagem e higienização dos tapetes, com adequada secagem antes da devolução do veículo;

f) higienização dos cintos de segurança e demais superfícies internas compatíveis com o procedimento;

g) aplicação de cera automotiva, quando compatível com o tipo de veículo e seu acabamento;

h) utilização de produtos, materiais, equipamentos, água e demais recursos adequados à finalidade do serviço, sem prejuízo da conservação dos veículos;

i) adoção de práticas adequadas de utilização racional da água e correto manejo e destinação dos resíduos e efluentes decorrentes da atividade.

2.4. Os serviços serão executados no estabelecimento da empresa credenciada, localizado no Município de Barra Velha/SC, em endereço previamente informado e comprovado na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O credenciamento abrangerá os veículos atualmente integrantes das frotas dos órgãos e entidades participantes, bem como aqueles que venham a ser posteriormente incorporados às respectivas frotas durante a vigência do credenciamento, desde que enquadrados nas categorias previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.6. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda da Administração, não sendo estabelecido quantitativo mínimo de serviços, faturamento mínimo ou garantia de contratação em favor das empresas credenciadas.

2.7. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos e impessoais, mediante sistema de rodízio, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.8. Os preços dos serviços serão aqueles previamente estabelecidos pela Administração, não havendo disputa de preços ou fase de lances entre os interessados.

2.9. Integra este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, que contém as especificações técnicas, condições de execução, obrigações das partes, critérios de medição, pagamento, fiscalização e demais requisitos necessários à prestação dos serviços.

2.10. Os serviços serão executados conforme a categoria e o porte do veículo, observadas as seguintes descrições:

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Unid/Med	Cotação Máxima Unit.
1	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	Serviço	01	R$ 90,00
2	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	Serviço	01	R$ 184,19
3	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	Serviço	01	R$ 269,12

2.11 - O valor total estimado para o presente credenciamento é conforme tabela apresentada acima.

2.12 -A quantidade indicada para cada item possui finalidade de referência da unidade de serviço e formação do preço unitário, não representando quantidade mínima de serviços a serem contratados, consumo estimado ou garantia de faturamento às credenciadas.

III – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado que pretenda participar do presente procedimento deverá apresentar Pedido de Credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital e em seus anexos, por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, observadas as orientações e condições estabelecidas no sistema.

3.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado durante o período de vigência do presente Chamamento Público, permanecendo o procedimento aberto à entrada de novos interessados, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.3. O pedido de credenciamento deverá conter declaração expressa de que o interessado:

a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

b) possui capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para a execução dos serviços;

c) aceita os preços previamente estabelecidos pela Administração para os serviços objeto do credenciamento;

d) compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

e) está ciente de que o credenciamento não assegura direito à contratação, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo;

f) está ciente de que as demandas serão distribuídas de forma objetiva e impessoal, mediante sistema de rodízio, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.4. A apresentação do pedido de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições de execução, dos preços ou das demais obrigações assumidas.

3.5. O interessado deverá apresentar, por meio da plataforma BNC, todos os documentos exigidos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, observada a validade dos documentos na data de sua apresentação.

3.6. A Administração realizará a análise da documentação apresentada e verificará o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições exigidas para o credenciamento.

3.7. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a adoção de critérios de seleção baseados em menor preço, classificação ou competição entre os interessados, uma vez que os preços e as condições de execução são previamente estabelecidos pela Administração.

3.8. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação de documentação irregular ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Edital poderá resultar no indeferimento do pedido de credenciamento, assegurados ao interessado os direitos previstos na legislação aplicável.

3.9. O interessado deverá formalizar seu pedido mediante o preenchimento e apresentação do **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, acompanhado da documentação exigida neste Edital, sendo o credenciamento efetivado após a análise e aprovação da documentação pela Administração.

3.10. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, constituindo apenas condição para que a empresa possa ser convocada para eventual contratação, conforme a necessidade da Administração e observada a sistemática de distribuição das demandas.

3.11. A contratação decorrente do credenciamento será realizada posteriormente, mediante processo administrativo próprio, observadas as disposições do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver demanda da Administração.

3.12. Os interessados que forem credenciados posteriormente ao início do procedimento serão incluídos na sistemática de distribuição das demandas, observadas as regras de rodízio estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, de modo a assegurar tratamento isonômico e objetivo entre os credenciados.

3.13. O pedido de credenciamento poderá ser apresentado enquanto o presente Chamamento Público permanecer vigente e aberto, não havendo prazo final exclusivo para ingresso de novos interessados, desde que o procedimento ainda esteja vigente.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que exerçam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O interessado poderá solicitar o credenciamento para um ou mais itens previstos neste Edital, desde que comprove possuir condições para a execução dos respectivos serviços.

4.3. Para participar do credenciamento, o interessado deverá:

a) apresentar o pedido de credenciamento por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, na forma estabelecida neste Edital;

b) apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;

c) possuir objeto social compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar;

d) atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos neste Edital;

e) possuir ou comprometer-se a disponibilizar estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) declarar expressamente sua concordância com os preços previamente estabelecidos pela Administração;

g) aceitar integralmente as condições de execução, fiscalização, pagamento, distribuição das demandas e demais obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4. Não haverá disputa de preços, fase de lances ou classificação entre os interessados, considerando que os preços dos serviços foram previamente estabelecidos pela Administração.

4.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência, observado o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

4.6. O credenciamento não estabelece exclusividade em favor de qualquer empresa, não assegura contratação, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração.

4.7. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, mediante sistema de rodízio, conforme as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

4.8. Poderão participar as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais situações de impedimento ou incompatibilidade previstas na legislação aplicável.

4.9. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

4.10. A apresentação do pedido de credenciamento não garante a sua aprovação, ficando o deferimento condicionado à análise e comprovação do atendimento de todos os requisitos exigidos pela Administração.

V- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades participantes do Município de Barra Velha/SC, não havendo obrigação de execução de quantitativo mínimo de serviços ou garantia de faturamento mínimo às empresas credenciadas.

5.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da empresa credenciada, localizado no Município de Barra Velha/SC, previamente informado à Administração e apto à execução dos serviços objeto deste credenciamento.

5.3. A empresa credenciada deverá possuir estrutura física, equipamentos, materiais, produtos e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A solicitação dos serviços será realizada pelo órgão ou entidade participante, de acordo com a necessidade, observada a ordem de distribuição das demandas mediante sistema de rodízio, nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.5. A empresa convocada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar sua disponibilidade para atendimento, observando o prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Caso a empresa convocada não possa atender à demanda, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando a respectiva justificativa, quando cabível, para que seja observada a sistemática de convocação da empresa seguinte na ordem de rodízio.

5.7. A empresa convocada deverá iniciar o atendimento conforme a solicitação da Administração, devendo o serviço ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado na forma estabelecida na respectiva solicitação/Ordem de Serviço.

5.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo a lavagem completa e higienização do veículo, conforme sua categoria e características.

5.9. A empresa deverá utilizar produtos, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços, de modo a não causar danos à pintura, componentes, acessórios, revestimentos ou demais partes dos veículos.

5.10. Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser disponibilizado em condições adequadas de limpeza e higienização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.11. Caso sejam constatados serviços executados em desconformidade com as especificações, a empresa deverá realizar o refazimento do serviço sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade responsável, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.12. A empresa credenciada será responsável pela guarda e conservação do veículo enquanto este estiver sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo pelos danos comprovadamente causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.13. Não será permitida a cobrança de valores adicionais pelos serviços previstos no objeto, estando incluídos nos preços estabelecidos pela Administração todos os custos necessários à execução integral dos serviços.

5.14. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional da água, manejo de resíduos e destinação adequada dos efluentes decorrentes da atividade.

5.15. A Administração poderá fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação e posterior credenciamento, os interessados deverão apresentar, por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada neste item, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento que comprove os poderes de administração;

e) no caso de sociedade empresária, os documentos deverão demonstrar a composição societária e os poderes de representação da pessoa que assinará os documentos do credenciamento.

6.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

6.2.3. O objeto social da empresa deverá ser compatível com os serviços para os quais pretende obter o credenciamento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao ramo de atividade do interessado;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

g) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, quando aplicável.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, o interessado deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

6.5.2. O interessado deverá comprovar a condição de estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, mediante indicação do respectivo endereço, quando já instalado, ou mediante apresentação de declaração de compromisso de instalação e manutenção de estabelecimento no Município, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

6.5.3. Na hipótese de **apresentação da declaração de compromisso de instalação** e manutenção de estabelecimento, a empresa deverá, por ocasião da contratação específica decorrente da inexigibilidade, comprovar a disponibilidade do estabelecimento e indicar o respectivo endereço, **antes da assinatura do contrato**.

6.5.4. O estabelecimento deverá estar apto à execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos, dispondo das condições necessárias para sua execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.5.5. Os serviços deverão ser executados diretamente no estabelecimento da empresa credenciada, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do credenciamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. DAS DECLARAÇÕES

6.6.1. Além dos documentos de habilitação relacionados nos itens anteriores, o interessado deverá apresentar as declarações e formulários constantes dos anexos deste Edital, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal, quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento:

a) ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, com indicação expressa do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar;

b) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

c) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

d) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

e) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

f) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

g) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO, quando o interessado ainda não possuir estabelecimento instalado no Município de Barra Velha/SC, na forma prevista no item 6.5 deste Edital.

6.6.2. As declarações deverão ser apresentadas conforme os modelos disponibilizados nos respectivos anexos, admitindo-se apenas os ajustes necessários à identificação da empresa e de seu representante legal, sem alteração do conteúdo das declarações.

6.6.3. A apresentação do **Anexo VIII** será dispensada quando o interessado já possuir estabelecimento instalado no Município de Barra Velha/SC, hipótese em que deverá ser observado o disposto no item **6.5.2** deste Edital.

6.7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.7.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.7.2. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

6.7.3. A apresentação da documentação não implica, por si só, o direito ao credenciamento, ficando este condicionado à análise e ao deferimento do pedido pela Administração.

6.7.4. Eventuais documentos cuja validade esteja expirada, ausentes ou apresentados de forma irregular poderão ser objeto de diligência ou solicitação de complementação, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.5. O credenciamento somente será efetivado após a aprovação da documentação e o deferimento do pedido pela Administração.

6.7.6. A habilitação e o credenciamento não asseguram contratação, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo, uma vez que a execução ocorrerá exclusivamente conforme a demanda da Administração.

6.7.7. A empresa credenciada deverá manter, durante todo o período de credenciamento e durante eventual contratação decorrente, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

VII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES:

7.1. O contrato de credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.2. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando presentes as hipóteses previstas no art. 137, observados o interesse público, a motivação do ato e o devido processo legal, quando exigível.

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos estabelecidos;

b) a paralisação ou execução inadequada dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou do gestor do contrato;

d) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

e) a decretação de falência ou insolvência civil da empresa, ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;

f) a perda das condições de habilitação ou dos requisitos necessários à manutenção do credenciamento;

g) a ocorrência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;

h) o descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;

i) a prática de atos que comprometam a regularidade, a qualidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

7.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis pelos atos praticados durante sua execução, quando caracterizada infração administrativa.

7.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital e do contrato, a prática de qualquer dos atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no respectivo contrato, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.7. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da empresa de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7.5.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem a garantia do contraditório e da ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. DO DESCREDENCIAMENTO

7.6.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração.

7.6.2. A Administração poderá promover o descredenciamento do credenciado a qualquer tempo, nas hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente quando deixar de atender às condições exigidas para o credenciamento ou descumprir as obrigações assumidas.

7.6.3. O descredenciamento promovido pela Administração deverá observar o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. O descredenciamento não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a apuração de responsabilidades por obrigações ou fatos ocorridos durante o período de credenciamento ou de execução contratual.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Barra Velha/SC, para o exercício financeiro correspondente.

8.2. Para cada contratação decorrente do presente credenciamento, será indicada a respectiva dotação orçamentária, de acordo com o órgão ou entidade responsável pela demanda e com a natureza da despesa.

8.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos.

8.4. A indicação da dotação orçamentária será realizada no respectivo processo de contratação e/ou instrumento contratual, previamente à assunção da despesa, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

IX – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Os pedidos de credenciamento e a documentação apresentada pelos interessados serão analisados pela Comissão de Contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da

documentação completa, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa da Administração, quando necessário.

9.2. A análise será realizada com base nas exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, sendo considerados aptos ao credenciamento os interessados que comprovarem o atendimento integral aos requisitos de habilitação e às demais condições exigidas.

9.3. A Comissão de Contratação poderá promover, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, acompanhado da documentação exigida neste Edital e dos respectivos anexos, inclusive o ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, no qual o interessado deverá indicar expressamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende obter o credenciamento.

9.5. Não haverá fase de disputa, apresentação de lances ou julgamento por menor preço, uma vez que os preços dos serviços são previamente estabelecidos pela Administração. O interessado deverá declarar sua concordância com os preços e com as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.6. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e igualdade de condições entre os credenciados.

9.7. Os pedidos de credenciamento apresentados com documentação incompleta, irregular, vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital poderão ser objeto de diligência ou solicitação de complementação, quando cabível. Não sendo possível a regularização no âmbito da análise do pedido, este será indeferido, sem prejuízo do direito de o interessado apresentar novo pedido de credenciamento, devidamente corrigido e acompanhado da documentação regularizada, enquanto o presente Chamamento Público permanecer vigente e aberto a novos interessados.

9.8. A apresentação do pedido de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto aos preços previamente estabelecidos pela Administração e às condições de execução dos serviços.

9.9. O deferimento do pedido de credenciamento será formalizado pela Administração após a conclusão da análise da documentação e a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.10. O credenciamento terá caráter paralelo e não excludente, sendo admitidos todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos, não havendo classificação entre os credenciados.

9.11. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante sistema de rodízio, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.12. As demandas serão distribuídas de forma igualitária entre os credenciados, sempre que possível, observada a ordem de rodízio e a capacidade de atendimento para o(s) item(ns) para o(s) qual(is) cada empresa estiver credenciada.

9.13. O credenciamento não assegura ao interessado direito à contratação, quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração.

X- DO PRAZO RECURSAL:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes do presente procedimento de credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação do ato ou decisão, especialmente em face do indeferimento do pedido de credenciamento ou da inabilitação do interessado, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, quando disponibilizado o respectivo recurso no sistema, ou, quando não houver funcionalidade específica para sua apresentação, por meio do e-mail credenciamento@barravelha.sc.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. Caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo previsto no item anterior, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos meios oficiais utilizados para divulgação do presente Chamamento Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Concluída a análise dos pedidos de credenciamento e transcorrido o prazo recursal, quando houver, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para apreciação e, estando atendidos os requisitos legais e editalícios, homologação do procedimento de credenciamento.

11.2. A homologação poderá abranger todos os interessados que tenham sido considerados aptos ao credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.3. A homologação do procedimento não implica obrigação de contratação pelo Município, nem assegura aos credenciados quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária da Administração.

11.4. O resultado da homologação será divulgado nos meios oficiais utilizados para publicidade do presente Chamamento Público, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme aplicável.

11.5. O credenciamento permanecerá aberto para a apresentação de novos pedidos durante o período de vigência do presente Chamamento Público, sendo os novos interessados submetidos à análise e, uma vez considerados aptos, incluídos no rol de credenciados, observadas as condições deste Edital.

11.6. A homologação do credenciamento não impede o posterior descredenciamento de empresa que deixe de atender às condições exigidas ou incorra nas hipóteses previstas neste Edital, no contrato ou na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DO CONTRATO

12.1. As contratações decorrentes do presente Chamamento Público serão realizadas de forma direta, por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Minuta de Contrato.

12.2. Após a convocação regular pela Administração, a empresa credenciada deverá assinar o respectivo Contrato de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

12.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da empresa credenciada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A empresa credenciada deverá indicar à Administração, até a data da assinatura do contrato, o nome, CPF, telefone e endereço eletrônico de seu preposto, que será responsável por representá-la durante a execução contratual.

12.5. Os preços dos serviços serão aqueles previamente estabelecidos pela Administração e aceitos pelas empresas interessadas no momento do credenciamento, permanecendo fixos durante o período estabelecido no contrato, ressalvada a possibilidade de reajuste, quando cabível, na forma prevista no instrumento contratual.

12.6. Em caso de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no contrato.

12.7. A vigência de cada contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições estabelecidas no contrato.

12.8. A existência de empresas credenciadas não obriga o Município a realizar contratações, ficando estas condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância dos critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.9. A contratação será formalizada mediante o instrumento contratual constante do ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo dos demais documentos necessários à formalização da contratação específica.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Município efetuará o pagamento à credenciada pelos serviços efetivamente prestados, após a execução, conferência e aceite dos serviços pela Secretaria responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação necessária ao pagamento, observadas as condições estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços, a credenciada deverá apresentar **Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado obrigatoriamente de registro fotográfico do veículo antes e após a realização da lavagem.**

13.4. O Relatório de Execução dos Serviços deverá conter, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa do veículo;

c) data da realização do serviço;

d) descrição do serviço realizado;

e) 01 (uma) fotografia do veículo antes da realização da lavagem; e

f) 01 (uma) fotografia do veículo após a realização da lavagem.

13.5. As fotografias deverão permitir a identificação do veículo e deverão ser apresentadas juntamente com o relatório, de modo a possibilitar à Administração a conferência e comprovação da efetiva execução do serviço.

13.6. O Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado dos respectivos registros fotográficos, deverá ser encaminhado à Secretaria responsável para conferência e atesto pelo fiscal do contrato, juntamente com a documentação necessária ao processamento do pagamento.

13.7. A ausência do Relatório de Execução dos Serviços ou dos respectivos registros fotográficos **antes e após a lavagem** poderá impedir o atesto da Nota Fiscal e o consequente pagamento, até a regularização da documentação.

13.8. A Nota Fiscal deverá conter a identificação da contratação, a descrição dos serviços efetivamente prestados, os respectivos quantitativos e valores, bem como as demais informações exigidas pela legislação tributária e pelo Município.

13.9. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

13.10. Havendo retenção de tributos na forma da legislação vigente, os valores correspondentes serão devidamente descontados do pagamento, devendo constar discriminados na Nota Fiscal, quando aplicável.

13.11. O pagamento será realizado preferencialmente por ordem bancária, para a conta indicada pela credenciada, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

13.12. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à apresentação do Relatório de Execução dos Serviços com os respectivos registros fotográficos e ao atesto pelo fiscal do contrato, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.

XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo.

15.3. A eventual prorrogação do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e credenciamento da empresa, à existência de interesse da Administração e à observância das disposições legais aplicáveis.

15.4. A vigência do contrato não se confunde com a vigência do presente Chamamento Público para Credenciamento, que permanecerá aberto para o recebimento de novos pedidos de credenciamento durante o período estabelecido no Edital.

15.5. A prorrogação do contrato não assegura à credenciada quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

15.6. Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1.1. Executar os serviços de lavagem completa e higienização dos veículos de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

16.1.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência, zelo e segurança, utilizando produtos, materiais, equipamentos e mão de obra adequados à perfeita execução do objeto.

16.1.3. Manter estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, durante todo o período em que estiver credenciada e enquanto houver contratação vigente.

16.1.4. Disponibilizar estrutura, equipamentos, materiais e produtos necessários para a execução integral dos serviços, sem qualquer custo adicional além dos preços estabelecidos no credenciamento.

16.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, especialmente o prazo definido na solicitação da Administração.

16.1.6. Receber os veículos encaminhados pela Administração e executar somente os serviços solicitados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade para a execução dos serviços, respondendo por danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

16.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer dano, avaria, irregularidade ou ocorrência constatada no veículo antes ou durante a execução dos serviços.

16.1.9. Refazer, sem qualquer custo adicional para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, quando constatada sua inadequação.

16.1.10. Não realizar serviços adicionais nos veículos sem prévia autorização da Administração.

16.1.11. Apresentar, para cada serviço executado, Relatório de Execução dos Serviços, acompanhado de registro fotográfico do veículo antes e após a realização da lavagem, contendo a identificação do veículo, placa, data e descrição do serviço realizado.

16.1.12. As fotografias deverão permitir a identificação do veículo e demonstrar, de forma suficiente, a situação anterior e posterior à execução do serviço.

16.1.13. Encaminhar à Secretaria responsável o relatório e os respectivos registros fotográficos para fins de conferência, fiscalização e atesto dos serviços.

16.1.14. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.1.15. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas ao consumo de água, produtos utilizados e destinação adequada de resíduos e efluentes.

16.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

16.1.17. Emitir a respectiva Nota Fiscal pelos serviços efetivamente prestados, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no contrato.

16.1.18. Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

16.1.19. Observar os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital, não podendo recusar injustificadamente os serviços que lhe forem regularmente destinados.

16.1.20. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a disponibilidade do estabelecimento.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com este Edital, o Termo de Referência e o respectivo contrato.

16.2.2. Encaminhar à credenciada as solicitações de prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração e observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

16.2.3. Informar à credenciada os veículos e os serviços a serem realizados, fornecendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

16.2.5. Conferir os serviços executados e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.2.6. Conferir o Relatório de Execução dos Serviços e os registros fotográficos anteriores e posteriores à lavagem, verificando sua correspondência com o veículo e com o serviço realizado.

16.2.7. Comunicar à credenciada, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, solicitando sua correção ou refazimento, quando cabível.

16.2.8. Atestar as Notas Fiscais relativas aos serviços efetivamente executados e aceitos.

16.2.9. Efetuar o pagamento à credenciada após o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no contrato, inclusive quanto à apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços.

16.2.10. Disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução dos serviços.

16.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.12. Promover o descredenciamento ou a extinção do contrato nas hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

16.2.13. Observar os critérios objetivos e isonômicos estabelecidos para a distribuição das demandas entre as empresas credenciadas.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável, pelos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

17.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação de contratação pelo Município, não assegurando ao credenciado quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou exclusividade na prestação dos serviços.

17.3. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à adequada instrução do processo de credenciamento, observada a legislação aplicável.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.5. O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento, total ou parcialmente, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

17.6. A Administração poderá alterar ou promover ajustes no presente Edital, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e assegurada a publicidade dos atos, inclusive mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Chamamento Público.

17.7. As empresas credenciadas deverão manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e demais informações necessárias à comunicação com o Município, comunicando imediatamente qualquer alteração.

17.8. A comunicação oficial entre o Município e as empresas interessadas ou credenciadas será realizada pelos meios indicados neste Edital, pela plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, quando aplicável, e pelos demais meios oficiais de divulgação.

17.9. O interessado é responsável pela veracidade e autenticidade de todas as informações, declarações e documentos apresentados para fins de credenciamento, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

17.10. A Administração não se responsabilizará por falhas de acesso, transmissão ou envio de documentos decorrentes de problemas de conexão ou funcionamento dos equipamentos do interessado, ressalvadas as situações comprovadamente atribuíveis à plataforma ou à Administração.

17.11. O presente Chamamento Público permanecerá disponível para o recebimento de novos pedidos de credenciamento durante seu período de vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os demais anexos, independentemente de transcrição.

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais previstos neste instrumento, observadas as exigências de publicidade estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Barra Velha/SC, 21 de setembro de 2026.

JULIANE DA SILVA MAGALHAES:06948722962
Assinado de forma digital por JULIANE DA SILVA MAGALHAES:06948722962
Dados: 2026.09.21 08:39:03 -03'00'

Juliane da Silva Magalhães

Secretária de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela empresa.

1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

1.5. O objeto social da empresa deverá ser compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao ramo de atividade.

2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

2.7. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, quando aplicável.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

4.2. Comprovação de que a empresa possui estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, mediante indicação do endereço do estabelecimento.

4.3. Caso a empresa ainda não possua estabelecimento instalado no Município de Barra Velha/SC, poderá apresentar o **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO**, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES

Deverão ser apresentados, conforme aplicável, os seguintes documentos:

5.1. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

5.2. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

5.3. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

5.4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

5.5. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

5.6. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

5.7. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO (quando aplicável).

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, telefone _____, e-mail _____, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Barra Velha/SC, para prestação dos serviços objeto do **Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026 – PMBV**, referente ao **Processo Administrativo nº _____/2026 – PMBV** e à **Inexigibilidade de Licitação nº _____/2026 – PMBV**, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1. DOS ITENS PARA OS QUAIS SOLICITA CREDENCIAMENTO

A empresa manifesta interesse em se credenciar para a execução dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Solicita Credenciamento
01	Lavagem completa e higienização de veículos de **pequeno porte**	☐
02	Lavagem completa e higienização de veículos de **médio porte**	☐
03	Lavagem completa e higienização de veículos de **grande porte**	☐

Marcar com "X" o(s) item(ns) para o(s) qual(is) solicita o credenciamento.

A empresa poderá solicitar o credenciamento para **um, dois ou todos os itens**, desde que atenda aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS DADOS DO ESTABELECIMENTO

2.1. Caso já possua estabelecimento instalado no Município de Barra Velha/SC:

Endereço completo do estabelecimento onde serão executados os serviços:

Dias e horários de atendimento:

Telefone: _____

E-mail: _____

2.2. Caso ainda não possua estabelecimento instalado no Município de Barra Velha/SC:

☐ Declaro que, nesta data, não possuo estabelecimento instalado no Município de Barra Velha/SC e apresento, juntamente com esta solicitação, o ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO, comprometendo-me a comprovar a disponibilidade do estabelecimento e indicar o respectivo endereço antes da assinatura do contrato decorrente da contratação específica.

3. DOS DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

CNPJ/CPF do titular: _____

4. DA DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins, que:

a) conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e nos demais anexos;

b) concordamos com os **preços estabelecidos pelo Município** para os serviços objeto do credenciamento;

c) estamos cientes de que o credenciamento **não garante quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou exclusividade**, sendo as demandas realizadas conforme a necessidade da Administração e os critérios de distribuição estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

d) comprometemo-nos a prestar os serviços diretamente, observando as condições, prazos e padrões estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato;

e) responsabilizamo-nos pela veracidade das informações e documentos apresentados para fins de credenciamento;

f) comprometemo-nos a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração nos dados cadastrais, contatos, endereço do estabelecimento ou demais informações fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

b) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) não possui sanção que impeça sua participação no presente procedimento de credenciamento ou sua contratação pelo Município de Barra Velha/SC;

d) não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no **Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026 – PMBV**;

e) compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Barra Velha/SC qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação declarada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, quando aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que deverá manter o cumprimento das referidas exigências durante a execução da contratação, quando estiver legalmente obrigada à reserva de cargos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou empregado de sociedade de economia mista**, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá sujeitar a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

2. CONTATOS DA EMPRESA

Nome do responsável: _____

Setor: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Qualificação/Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o endereço eletrônico _____ é destinado ao recebimento de comunicações, notificações, solicitações e demais informações relacionadas ao **Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026 – PMBV**, ao respectivo contrato e às demais comunicações decorrentes da contratação.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela atualização dos dados cadastrais e dos contatos informados, comprometendo-nos a comunicar imediatamente ao Município de Barra Velha/SC qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou dos dados do representante legal.

A empresa declara estar ciente de que as comunicações encaminhadas aos contatos informados neste documento serão consideradas para fins administrativos, sem prejuízo das publicações e comunicações realizadas pelos meios oficiais previstos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do representante legal

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se compromete a **instalar e manter estabelecimento apto à execução dos serviços objeto do presente credenciamento, no Município de Barra Velha/SC**, observadas integralmente as condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

1. A empresa compromete-se a disponibilizar estabelecimento com estrutura física, equipamentos, materiais, produtos e condições adequadas e suficientes para a execução dos serviços de lavagem de veículos.

2. O estabelecimento deverá estar apto ao atendimento das demandas do Município e em funcionamento nas condições e horários estabelecidos no Termo de Referência.

3. A instalação e disponibilização do estabelecimento deverão ocorrer **antes do início da execução dos serviços**, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4. A empresa compromete-se a manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento durante todo o período em que estiver credenciada e enquanto houver contrato vigente.

5. A empresa declara estar ciente de que o não cumprimento do compromisso assumido poderá acarretar o **indeferimento do pedido de credenciamento, a impossibilidade de contratação ou, quando já formalizado o contrato, a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis**, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. A empresa compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração relacionada ao endereço ou às condições de funcionamento do estabelecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do representante legal

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – PMBV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026 – PMBV
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026 – PMBV

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – PMBV

O **MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, **com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa** **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Credenciamento**, decorrente do Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2026, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes ou utilizados pelo Município de Barra Velha/SC, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

1.2. A CREDENCIADA prestará os serviços conforme as solicitações emitidas pela Administração, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, a solicitação de credenciamento apresentada pela CREDENCIADA e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do procedimento de **credenciamento**, formalizado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município.

3.2. A CREDENCIADA deverá manter estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.3. Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, zelo e segurança, utilizando materiais, produtos, equipamentos e mão de obra adequados.

3.4. A CREDENCIADA será responsável pela guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo pelos danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA – DO RELATÓRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO

4.1. Para cada serviço executado, a CREDENCIADA deverá apresentar **Relatório de Execução dos Serviços**, acompanhado obrigatoriamente de registro fotográfico do veículo **antes e após a realização da lavagem**.

4.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do veículo;
b) placa;
c) data da execução;
d) descrição do serviço realizado;
e) fotografia anterior à lavagem; e
f) fotografia posterior à lavagem.

4.3. O relatório e os registros fotográficos deverão ser encaminhados à Secretaria responsável para conferência e atesto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. Pela execução dos serviços, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores estabelecidos no Termo de Referência e aceitos no procedimento de credenciamento.

5.2. Os preços permanecerão fixos durante o período estabelecido no contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.3. Não será devido qualquer pagamento por serviço não executado ou não aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução, especialmente o **Relatório de Execução dos Serviços e os registros fotográficos anterior e posterior à lavagem**.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da documentação necessária ao pagamento.

6.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.4. Havendo retenção de tributos, serão observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

a) executar os serviços conforme as especificações estabelecidas;
b) manter estabelecimento apto ao atendimento no Município de Barra Velha/SC;
c) cumprir os prazos estabelecidos;
d) fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários;
e) apresentar relatório e fotos antes e depois de cada serviço;
f) comunicar qualquer ocorrência ou dano constatado no veículo;
g) refazer serviços inadequados, sem custo adicional, quando cabível;
h) manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;
i) emitir a respectiva Nota Fiscal;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;

k) atender às determinações do fiscal do contrato; e
l) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

a) encaminhar as solicitações de serviços à CREDENCIADA;
b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) conferir os serviços realizados e os respectivos relatórios e registros fotográficos;
d) comunicar eventuais irregularidades;
e) atestar as Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados; e
f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CREDENCIANTE.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA sujeitará a empresa, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e neste contrato, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

13.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal ao Município, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.3. O Município poderá promover o descredenciamento da empresa e/ou a extinção do contrato nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável, inclusive quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme indicado no processo administrativo e nas respectivas solicitações de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CREDENCIADA não terá direito a qualquer indenização ou pagamento mínimo em razão da inexistência ou redução das demandas do Município.

15.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA.

15.3. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Barra Velha/SC**, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA
CREDENCIADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA	
Município	Barra Velha/SC – CNPJ: 82.804.007/0001-16
Unidade Demandante	Órgãos e entidades participantes do Município de Barra Velha/SC
Modalidade	Credenciamento
Critério de Julgamento	Credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Tipo de Benefício	Ampla concorrência, facultada a participação de ME/EPP
Amparo Legal	Aplicável às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006
Elaborado por	Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração
Data de Elaboração	08 de setembro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem completa e higienização de veículos de pequeno, médio e grande porte**,** integrantes das frotas dos órgãos e entidades participantes do Município de Barra Velha/SC, mediante condições padronizadas, preços previamente estabelecidos e contratação conforme a necessidade de cada participante, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento, observada a disponibilidade de atendimento e a distribuição objetiva das demandas por meio de sistema de rodízio.

1.3. Integram o presente procedimento, como participantes, os seguintes órgãos e entidades:

Órgão	Unidade
02	Gabinete do Prefeito – GP
06	Secretaria Municipal de Administração – SEMA
08	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
10	Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN

11	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Regional de Itajuba – SEDRI
13	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP
14	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE
15	Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA
17	Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC
20	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
21	Fundo Municipal de Saúde – FMS
29	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEDES
30	Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB
31	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – SEMSPTDC
32	Secretaria Municipal de Esportes – SEMES

1.4. Os serviços serão executados conforme a categoria e o porte do veículo, observadas as seguintes descrições:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Est.	Valor Unit. (R$)
1	Lavagem completa e higienização de veículo de pequeno porte	Serv.	1	R$ 90,00
2	Lavagem completa e higienização de veículo de médio porte	Serv.	1	R$ 184,19
3	Lavagem completa e higienização de veículo de grande porte	Serv.	1	R$ 269,12

1.5. A quantidade indicada para cada item possui finalidade de **r**eferência da unidade de serviço e formação do preço unitário, não representando quantidade mínima de serviços a serem contratados, consumo estimado ou garantia de faturamento às credenciadas.

1.6. Para fins de classificação:

a) Veículos de pequeno porte**:** automóveis de passeio e veículos similares;

b) Veículos de médio porte**:** veículos utilitários, camionetes, vans e veículos similares;

c) Veículos de grande porte**:** caminhões, ônibus e veículos similares.

1.7. A lavagem completa compreenderá, conforme aplicável ao porte e às características do veículo:

a) Limpeza externa, com remoção de barro, poeira, areia, resíduos, piche e demais sujidades;

b) Limpeza da carroceria, teto, capô, portas, para-choques, caixas de roda, rodas, pneus, vidros, espelhos retrovisores, limpadores e demais partes externas acessíveis;

c) Limpeza interna, mediante aspiração de bancos, piso, porta-malas, compartimento de carga ou passageiros, painel, console, volante, portas, vidros e demais superfícies internas acessíveis;

d) Lavagem e higienização dos tapetes, inclusive secagem;

e) Limpeza e higienização dos cintos de segurança;

f) Aplicação de cera automotiva compatível com as características da pintura do veículo.

1.8. Estão incluídos nos preços todos os materiais, água, produtos de limpeza e higienização, cera, equipamentos, mão de obra, utensílios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, 'a', e art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)*

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos e entidades participantes do Município de Barra Velha/SC, mantendo os veículos integrantes da frota municipal em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e apresentação.

2.2. Os serviços constituem demanda recorrente em razão da utilização contínua dos veículos municipais em atividades administrativas e operacionais, inclusive deslocamentos urbanos e rodoviários, que ocasionam o acúmulo de poeira, barro, areia e demais resíduos.

2.3. A frota atualmente considerada para fins de planejamento compreende veículos de pequeno, médio e grande porte. A relação utilizada no planejamento constitui referência da situação atual, não limitando a execução do objeto aos veículos atualmente existentes, podendo ser atendidos veículos posteriormente incorporados à frota municipal, desde que enquadrados nas categorias estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A necessidade de serviços não pode ser previamente dimensionada com precisão, uma vez que a frequência de lavagem depende da utilização, quilometragem, condições climáticas, natureza das atividades desempenhadas, deslocamentos realizados, nível de sujidade e eventual alteração da composição da frota.

2.5. Diante da natureza da demanda, mostra-se adequada a adoção do credenciamento paralelo e não excludente, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, com preços e padrões de execução previamente definidos e distribuição objetiva das demandas.

2.6. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.850/2023.

2.7. A demanda objeto deste credenciamento está diretamente relacionada à utilização e à composição da frota dos órgãos e entidades participantes, a qual poderá sofrer alterações durante a vigência do procedimento em razão de aquisições, locações, transferências, incorporações, substituições, devoluções, baixas ou outras formas de ingresso ou retirada de veículos da frota municipal.

2.8. As alterações na composição da frota não prejudicarão a utilização do presente credenciamento, podendo os veículos que venham a integrar a frota dos órgãos e entidades participantes ser

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

atendidos, desde que enquadrados nas categorias de porte estabelecidas neste Termo de Referência e observadas as demais condições da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO *(Art. 6º, XXIII, 'b', e art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)*

3.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem completa e higienização dos veículos integrantes das frotas dos órgãos e entidades participantes, abrangendo veículos de pequeno, médio e grande porte, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.2. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração e aceitem as condições e os preços previamente definidos, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses para o ingresso de novos interessados.

3.3. O credenciamento não implica contratação imediata das empresas credenciadas, nem assegura quantidade mínima de serviços ou faturamento, constituindo condição para que as empresas habilitadas possam ser posteriormente contratadas conforme a necessidade de cada órgão ou entidade participante.

3.4. A contratação dos serviços será realizada posteriormente e de forma individualizada por cada órgão ou entidade participante, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no credenciamento e os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3.5. Cada órgão ou entidade participante será responsável por suas próprias demandas, pela disponibilidade orçamentária, pela formalização das contratações específicas e pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

3.6. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será realizada mediante ordem objetiva de rodízio própria de cada órgão ou entidade participante, considerando separadamente os serviços correspondentes aos veículos de pequeno, médio e grande porte, vedada a escolha subjetiva da empresa pela unidade requisitante.

3.7. Após a execução de uma demanda, a empresa credenciada será posicionada ao final da respectiva ordem de rodízio, permitindo a distribuição sucessiva e impessoal das demandas entre as empresas credenciadas.

3.8. As empresas que forem posteriormente credenciadas durante o período de abertura do procedimento serão incluídas ao final da respectiva ordem de rodízio, observadas as regras estabelecidas no instrumento de credenciamento.

3.9. O rodízio será organizado individualmente por cada órgão ou entidade participante e por categoria de veículo, formando-se, portanto, uma ordem específica para os serviços de veículos de pequeno, médio e grande porte.

3.10. A ordem inicial de rodízio será estabelecida entre as empresas credenciadas e aptas à execução dos serviços, mediante procedimento objetivo e impessoal definido no instrumento de credenciamento, com registro da ordem resultante para fins de controle e acompanhamento.

3.11. Havendo necessidade de execução de serviço, o órgão ou entidade deverá convocar a empresa que estiver na primeira posição da ordem de rodízio correspondente ao porte do veículo, observadas as condições estabelecidas no credenciamento e no respectivo contrato.

3.12. Após a execução do serviço, a empresa será deslocada para o final da respectiva ordem de rodízio, passando a oportunidade de atendimento seguinte à empresa que ocupar a posição subsequente, de modo a assegurar a distribuição sucessiva e equilibrada das demandas.

3.13. A empresa que ingressar posteriormente no credenciamento será incluída ao final da respectiva ordem de rodízio, passando a participar das convocações subsequentes.

3.14. Caso a empresa convocada não possa executar o serviço por motivo devidamente justificado, ou não apresente resposta no prazo máximo de 2 (duas) horas contado da convocação, será convocada a empresa seguinte da ordem de rodízio, registrando-se a ocorrência para fins de controle e, quando cabível, adoção das medidas administrativas previstas no instrumento de credenciamento e no contrato.

3.15. A impossibilidade de atendimento de determinada demanda não implicará, automaticamente, exclusão da empresa do credenciamento, devendo ser observadas as circunstâncias do caso concreto e as regras estabelecidas no instrumento de credenciamento.

3.16. A Administração manterá registro das convocações, dos atendimentos realizados, das recusas ou impossibilidades de atendimento e da posição das empresas na ordem de rodízio, de forma a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a observância do critério objetivo de distribuição das demandas.

3.17. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, somente após a formalização da contratação específica por inexigibilidade e a emissão do respectivo empenho, quando exigível.

3.18. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo órgão ou entidade responsável pela contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, 'd', e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso III, e art. 25 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)*

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, definidos de forma objetiva e compatível com a natureza do objeto, considerando as características dos serviços de lavagem e higienização de veículos e a necessidade de assegurar condições adequadas de limpeza, conservação e apresentação da frota municipal.

4.2. Requisitos do Serviço

- Ser realizado de forma completa, contemplando lavagem externa e limpeza e higienização interna do veículo, de acordo com seu porte e características;
- Compreender, na lavagem externa, a remoção de barro, poeira, areia, resíduos de asfalto e demais sujidades, incluindo carroceria, teto, capô, portas, para-choques, caixas de roda, rodas, pneus, vidros, espelhos retrovisores, palhetas dos limpadores e demais acessórios externos acessíveis;
- Compreender, na limpeza interna, a aspiração dos bancos, piso, porta-malas, compartimentos de carga e áreas destinadas aos passageiros, bem como a limpeza de vidros, volante, painel, console, parte interna das portas e demais superfícies internas acessíveis;
- Contemplar a lavagem e higienização dos tapetes, com adequada secagem antes da devolução do veículo;
- Contemplar a higienização dos cintos de segurança e demais superfícies internas compatíveis com o procedimento;
- Contemplar a aplicação de cera automotiva, quando compatível com o tipo de veículo e seu acabamento;
- Ser executado com utilização de produtos, materiais, equipamentos, água e demais recursos adequados à finalidade do serviço, sem prejuízo da conservação dos veículos;
- Ser realizado de modo a não causar danos à pintura, vidros, componentes internos, acessórios ou demais partes do veículo;
- Observar práticas adequadas de utilização racional da água, bem como o correto manejo e destinação dos resíduos e efluentes decorrentes da atividade, conforme a legislação aplicável.

4.3. Requisitos de Execução

- Execução dos serviços sob demanda, mediante solicitação da unidade requisitante e observância do procedimento de distribuição objetiva entre as empresas credenciadas;
- Execução do serviço no estabelecimento da empresa credenciada, situado no Município de Barra Velha/SC;
- A empresa credenciada deverá confirmar o atendimento da solicitação e ajustar com o respectivo órgão ou entidade o horário para recebimento e execução do serviço, observando o horário de funcionamento vigente da unidade requisitante ou da respectiva pasta, conforme estabelecido pela Administração, e respeitado o prazo máximo de 12 (doze) horas para conclusão do serviço solicitado;
- Distribuição das demandas mediante sistema de rodízio objetivo e impessoal, realizado separadamente por cada órgão ou entidade participante e de acordo com o porte do veículo;
- A empresa que executar a demanda será direcionada para o final da respectiva ordem de rodízio, observados os critérios estabelecidos para assegurar a distribuição equilibrada das oportunidades entre as empresas credenciadas;
- As empresas que ingressarem posteriormente no credenciamento serão incluídas ao final da respectiva ordem de rodízio;
- Não haverá garantia de quantidade mínima de serviços ou de faturamento às empresas credenciadas;
- A empresa deverá possuir estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC ou, caso ainda não instalado no Município, apresentar declaração de compromisso de instalação e manutenção de estabelecimento no Município, devendo, por ocasião da contratação específica decorrente da inexigibilidade, comprovar a disponibilidade do estabelecimento, mediante indicação do respectivo endereço, antes da assinatura do contrato**;**
- Todos os custos relativos à mão de obra, água, produtos de limpeza, produtos para higienização, cera, equipamentos, materiais, utensílios, secagem e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos valores estabelecidos para cada serviço.

4.4. Requisitos de Habilitação

- Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

- Qualificação técnica comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- Comprovação da condição de estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, mediante indicação do respectivo endereço, quando já instalado, ou apresentação de declaração de compromisso de instalação e manutenção de estabelecimento no Município, devendo, por ocasião da contratação específica decorrente da inexigibilidade, comprovar a disponibilidade do estabelecimento e indicar o respectivo endereço, antes da assinatura do contrato.

4.5. Da Subcontratação

- Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do credenciamento, considerando que a habilitação e a qualificação da empresa credenciada foram verificadas pela Administração para a execução direta dos serviços de lavagem e higienização dos veículos municipais, e que a execução por terceiros comprometeria a rastreabilidade e o controle da prestação, a fiscalização dos serviços e a responsabilização da empresa credenciada perante a Administração.
- A empresa credenciada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, devendo assegurar que estes sejam realizados diretamente em seu estabelecimento, nas condições, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR *(Art. 6º, XXIII, 'f', e art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, incisos IV e VI, e arts. 26 a 29 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)*

5.1. Para fins de planejamento da contratação, foi considerada a composição atual da frota dos órgãos e entidades participantes, que compreende, no momento da elaboração deste Termo de Referência, aproximadamente 72 (setenta e dois) veículos de pequeno porte, 61 (sessenta e um) veículos de médio porte e 29 (vinte e nove) veículos de grande porte, totalizando 162 (cento e sessenta e dois) veículos.

5.2. Os quantitativos acima constituem apenas referência para o planejamento da contratação e não representam quantitativos estimados de serviços, obrigação de contratação ou garantia de demanda**,**

considerando que a composição da frota poderá sofrer alterações durante a vigência do credenciamento.

5.3. Poderão ser atendidos pelo presente credenciamento os veículos que venham a integrar a frota dos órgãos e entidades participantes durante sua vigência, inclusive em decorrência de aquisição, locação, transferência, incorporação ou qualquer outra forma de disponibilização para uso administrativo, desde que enquadrados nas categorias previstas neste Termo de Referência.

5.4. Em razão da natureza do objeto e da impossibilidade de estabelecer previamente a frequência e a quantidade exata de serviços de lavagem e higienização que serão necessários ao longo do período de vigência do credenciamento, considerando as diferentes condições de utilização dos veículos, a necessidade de cada órgão ou entidade participante e a ocorrência de situações que demandem higienização, não será estabelecido quantitativo mínimo de serviços a serem executados ou faturamento mínimo em favor das empresas credenciadas. A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda da Administração.

5.5. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, no período de 28/08/2026 a 31/08/2026, mediante levantamento de preços praticados em contratações públicas, utilizando as seguintes fontes:

- Compras.gov.br, mediante consulta a contratações e preços de fornecedores vencedores em procedimentos realizados por órgãos públicos;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante consulta a contratações públicas e respectivos preços registrados;
- Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, mediante consulta a contratações públicas disponibilizadas na plataforma;
- Base de contratações da Prefeitura Municipal de Jóia/RS, mediante consulta a contratação pública compatível com o objeto.

5.6. O relatório de pesquisa registra que o Banco de Preços constitui meio tecnológico para realização da pesquisa, reunindo diferentes fontes governamentais e complementares, não sendo considerado, por si só, uma fonte de preços

5.7. O método utilizado para apuração dos valores de referência foi a média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme metodologia registrada no relatório de pesquisa de preços, tendo sido considerados os valores coletados nas contratações públicas identificadas e a compatibilidade dos objetos pesquisados com os serviços pretendidos pela Administração. A documentação de suporte da pesquisa encontra-se acostada ao processo administrativo.

5.8. Os valores estabelecidos serão utilizados como valores unitários fixados para a prestação dos serviços, aplicáveis às empresas que vierem a ser credenciadas e posteriormente contratadas, não constituindo garantia de contratação, de quantidade mínima de serviços ou de faturamento mínimo.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES *(Art. 6º, XXIII, 'e', e art. 92 da Lei nº 14.133/2021)*

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato decorrente da contratação específica.

6.1.2. Executar os serviços nos prazos, condições e locais estabelecidos nas solicitações emitidas pela Administração, observando o prazo máximo de 12 (doze) horas para conclusão do serviço solicitado, vedada a execução sem a respectiva autorização prévia.

6.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos, observando as especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência e adotando os cuidados necessários para evitar danos à pintura, vidros, componentes internos, acessórios e demais partes dos veículos.

6.1.4. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que forem identificados pelo fiscal como executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da notificação pela contratada**,** quando a correção for tecnicamente possível.

6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, previamente e com prazo hábil, qualquer dificuldade ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa.

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Manter preposto formalmente designado durante a vigência contratual, quando exigido pela Administração, para representá-la perante o Município e acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9. Responsabilizar-se pela utilização e destinação adequada dos produtos, materiais, resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as práticas adequadas de manejo e descarte.

6.1.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.11. Disponibilizar à Administração telefone para contato, endereço eletrônico e demais canais de comunicação necessários ao recebimento e acompanhamento das solicitações de serviço, mantendo os dados de contato atualizados durante toda a vigência do contrato.

6.1.12. Adotar as medidas necessárias para a guarda, conservação e segurança dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos, avarias, perdas ou subtrações decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.1.13. Zelar pelos veículos desde o seu recebimento no estabelecimento da contratada até a sua efetiva devolução ao órgão ou entidade contratante, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa resultar em dano, avaria, perda, furto ou roubo do veículo ou de seus componentes, adotando as providências necessárias e prestando as informações solicitadas pela Administração.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Emitir as solicitações de serviço, ordens de serviço, notas de empenho e demais documentos necessários à execução contratual, em tempo hábil.

6.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1.850/2023.

6.2.3. Disponibilizar os veículos para a execução dos serviços, nas condições e horários previamente ajustados com a empresa contratada, observando o prazo estabelecido para a execução.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

6.2.5. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, solicitando sua correção ou refazimento, quando cabível.

6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após a adequada execução dos serviços, a respectiva medição e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 6º, XXIII, 'f' e arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021; arts. 17 a 21 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)*

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela respectiva unidade contratante, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade da lavagem e higienização realizada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Antes do pagamento de cada nota fiscal, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada exigidas para a contratação, adotando as providências cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para as comunicações relacionadas à solicitação e ao agendamento dos serviços, o uso de correio eletrônico, sistemas oficiais de comunicação ou aplicativos de mensagens, desde que seja possível comprovar o conteúdo e a data da comunicação.

7.8. Designação de Gestor e Fiscal

Órgão: Secretaria Municipal de Administração – SEMA	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Orivaldo Alcantara Júnior Diretor de Patrimônio	Pâmela Caroline Mello Auxiliar Administrativo

7.8.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas pelo respectivo órgão ou entidade contratante, que designará, para cada contratação específica, o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante ato próprio ou conforme previsto no respectivo instrumento contratual.

7.8.2. A designação de gestor e fiscal será realizada individualmente por cada órgão ou entidade participante, no âmbito de sua respectiva contratação, não havendo gestor ou fiscal único para todas as contratações decorrentes do credenciamento.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(Art. 6º, XXIII, 'g', e arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)*

8.1. Os serviços serão aferidos e recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após sua execução, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, considerando-se, especialmente, a realização da lavagem externa, limpeza e higienização interna, lavagem e higienização dos tapetes, higienização dos cintos de segurança e aplicação de cera, quando compatível com o veículo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Constatada qualquer desconformidade na execução do serviço, o fiscal do contrato poderá determinar seu refazimento, sem ônus para a Administração, devendo a contratada realizar a correção no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da notificação, quando tecnicamente possível.

8.4. A medição será realizada por serviço efetivamente executado e aceito, de acordo com o porte do veículo, considerando-se os valores unitários fixados para os itens correspondentes.

8.5. Após a execução e o aceite dos serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação ou dos registros necessários à comprovação dos serviços realizados, quando exigidos pela Administração.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou depósito em conta corrente, após a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no respectivo contrato.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará retida até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Art. 6º, XXIII, 'h' e arts. 28 a 70 da Lei nº 14.133/2021)*

9.1. A seleção das empresas ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, em caráter paralelo e não excludente**,** nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo credenciadas todas as empresas que atenderem às condições exigidas.

9.2. Previamente à contratação específica, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada e o eventual descumprimento das condições que impeçam sua contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, quando aplicável, inclusive:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;**
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Demais cadastros oficiais pertinentes à verificação da existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e, quando exigido pela legislação aplicável, em relação às pessoas que possam ensejar impedimento à contratação

9.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, garantia de demanda, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária da respectiva unidade contratante e à observância dos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. As futuras contratações observarão os critérios de distribuição da demanda e o sistema de rodízio estabelecidos neste Termo de Referência, de forma objetiva e impessoal, assegurando tratamento isonômico entre as empresas credenciadas.

9.6. Habilitação para o Credenciamento

9.6.1. A documentação exigida nesta fase destina-se à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da interessada para integrar o cadastro de empresas credenciadas do Município de Barra Velha/SC, não autorizando, por si só, o início da execução dos serviços nem gerando direito à contratação**.**

9.6.2. Habilitação Jurídica

Os interessados deverão apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, observada a legislação vigente, compreendendo, conforme o caso:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, verificado em www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.3. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando aplicável, devendo o objeto social ser compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

9.6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN (Portaria Conjunta nº 1.751/2014);
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/1988);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, V, da CLT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.5. Qualificação Técnica para o Credenciamento

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.
- Comprovação da condição de estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC, mediante indicação do respectivo endereço, quando já instalado, ou apresentação de declaração de compromisso de instalação e manutenção de estabelecimento no Município, devendo a efetiva disponibilidade do estabelecimento e seu endereço ser comprovados previamente à celebração do contrato decorrente da contratação específica.

9.6.6. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7. Da Contratação Decorrente do Credenciamento

9.7.1. A contratação ocorrerá exclusivamente mediante instauração de processo administrativo próprio de inexigibilidade de licitação**,** com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver demanda da respectiva unidade contratante, observados a ordem de distribuição das demandas, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

9.7.2. Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante processo administrativo próprio de inexigibilidade de licitação e celebração do respectivo contrato administrativo, oportunidade em que a empresa credenciada deverá apresentar novamente a documentação necessária à contratação, em plena validade, ainda que já tenha sido apresentada na fase de credenciamento.

9.7.3 Para instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação deverão ser apresentados, no mínimo:

- Comprovação da manutenção da regularidade jurídica da credenciada;
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas e válidas, conforme exigido pela legislação;
- Termo de Credenciamento vigente;
- Comprovação da disponibilidade de estabelecimento apto à execução dos serviços no Município de Barra Velha/SC;
- Indicação e comprovação do endereço do estabelecimento onde os serviços serão efetivamente executados**;**

9.7.4. Caso a empresa tenha apresentado, na fase de credenciamento, declaração de compromisso de instalação de estabelecimento no Município de Barra Velha/SC, deverá, para fins da contratação específica, comprovar a efetiva instalação e indicar o respectivo endereço, previamente à assinatura do contrato administrativo**.**

9.7.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a existência, localização e condições de funcionamento do estabelecimento indicado pela empresa antes da assinatura do contrato e, posteriormente, durante a execução contratual, sempre que necessário.

9.7.6. A assinatura do contrato administrativo ficará condicionada à conferência e validação da documentação apresentada para a contratação específica, inclusive das certidões de regularidade, do Termo de Credenciamento e da comprovação do estabelecimento e respectivo endereço no Município de Barra Velha/SC.

9.7.7. A não apresentação da documentação exigida, sua apresentação incompleta ou a constatação de irregularidade que impeça a contratação inviabilizará a formalização do contrato, devendo a Administração adotar as providências cabíveis quanto à continuidade da demanda, observados os critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO *(Art. 6º, XXIII, 'j' e arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. O procedimento de credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados, enquanto vigente o respectivo chamamento, de modo a possibilitar o ingresso de novas empresas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2. O credenciamento terá prazo de vigência por período indeterminado, permanecendo aberto à apresentação e análise de novos pedidos de credenciamento, conforme interesse da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e do instrumento convocatório.

10.3. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação, sendo que cada contratação dependerá da necessidade do respectivo órgão ou entidade participante, da disponibilidade orçamentária e da instauração do correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

10.4. Os contratos decorrentes do credenciamento serão formalizados individualmente pelo respectivo órgão ou entidade participante, mediante processo de inexigibilidade de licitação, e terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

10.5. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. LOCAL DE ENTREGA *(Art. 6º, XXIII, 'k', da Lei nº 14.133/2021)*

11.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes à frota municipal, os serviços deverão ser **e**xecutados no estabelecimento da contratada localizado no Município de Barra Velha/SC, em endereço previamente informado e comprovado no processo de contratação decorrente do credenciamento.

11.2. A exigência de que a execução dos serviços ocorra no Município de Barra Velha/SC decorre das características do objeto e da necessidade de assegurar maior eficiência operacional, redução dos deslocamentos dos veículos oficiais, celeridade no atendimento das demandas, continuidade dos serviços públicos e racionalização dos custos administrativos e operacionais relacionados à utilização da frota municipal.

11.3. A execução dos serviços fora do Município de Barra Velha/SC implicaria deslocamento adicional dos veículos oficiais, com aumento do tempo de indisponibilidade da frota, consumo de combustível, quilometragem e desgaste dos veículos, além de dificultar o atendimento das demandas dentro do prazo estabelecido e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração.

11.4. A localização do estabelecimento no Município de Barra Velha/SC também se mostra necessária em razão da natureza continuada e sob demanda dos serviços, considerando que a frota municipal é utilizada diariamente pelas diversas secretarias, fundos e fundações participantes do credenciamento, sendo necessário que os veículos possam ser encaminhados para lavagem e higienização e posteriormente retornem às atividades administrativas e operacionais com a maior brevidade possível.

11.5. O estabelecimento onde os serviços serão executados deverá possuir condições adequadas para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo estrutura, equipamentos, materiais, produtos e demais recursos necessários à execução da lavagem e higienização dos veículos.

11.6. O endereço do estabelecimento da contratada deverá ser informado e comprovado antes da celebração do contrato decorrente da inexigibilidade**,** nos termos deste Termo de Referência. Caso a empresa tenha apresentado, na fase de credenciamento, apenas compromisso de instalação de

estabelecimento no Município de Barra Velha/SC, deverá comprovar a efetiva instalação e o respectivo endereço antes da formalização da contratação.

11.7. O encaminhamento dos veículos ao estabelecimento da contratada será realizado pela respectiva unidade administrativa contratante, conforme sua necessidade e mediante a emissão da correspondente ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8. Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser disponibilizado pela contratada para retirada pela unidade administrativa responsável, devidamente lavado e higienizado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)*

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de credenciamento, no contrato ou nas ordens de serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes, nos seguintes termos:

Sanção	Fundamento Legal	Prazo / Parâmetro
Advertência	Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021	Aplicável exclusivamente à infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Multa moratória	Art. 156, II, e 162 da Lei nº 14.133/2021	0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitada a 10% desse valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Multa compensatória	Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021	Até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração.
Impedimento de licitar e contratar	Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021	Até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade	Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021	De 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

12.2. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando configurada a inexecução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observado o disposto na legislação e assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.4. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 156 observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, 'l', e art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)*

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas em razão do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, observada a disponibilidade de recursos e a correspondente classificação orçamentária no momento da formalização de cada contratação decorrente do credenciamento.

13.2. A indicação da dotação orçamentária, bem como a demonstração da disponibilidade de recursos para a execução da contratação, será realizada no processo administrativo específico de inexigibilidade que vier a ser instaurado para cada contratação, de acordo com o órgão ou entidade participante e com a respectiva demanda.

13.3. O presente credenciamento não gera, por si só, obrigação de empenho, contratação, faturamento mínimo ou garantia de execução de quantitativos em favor das empresas credenciadas.

Dotação/Referência	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Exercício
33	Secretaria Municipal de Administração – SEMA	3339000000000000000 – Aplicações Diretas	2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios e das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. O presente Termo de Referência integra o processo de credenciamento e, posteriormente, os processos de contratação decorrentes, vinculando a Administração e as empresas credenciadas e contratadas, juntamente com o Termo de Credenciamento, o instrumento de contratação e os demais documentos que integrem cada processo.

14.3. É parte integrante deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigível.

14.4. A Administração poderá anular o procedimento de credenciamento quando constatada ilegalidade e poderá revogá-lo por motivo de interesse público, devidamente comprovado, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Barra Velha/SC, 08 de setembro de 2026.

JULIANE DA SILVA MAGALHAES:06948722962

Assinado de forma digital por JULIANE DA SILVA MAGALHAES:06948722962
Dados: 2026.09.08 13:50:35 -03'00'

Juliane da Silva Magalhães
Secretária Municipal de Administração

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000